

Termo 319/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 033/2016 de contrato, prorrogado pelo Termo 386/2017, aditado pelo termo 114/2017, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. para contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DA MARCA GAMBRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS”**, conforme processo nº 2015-0.219.151-9 – HSPM, Processo SEI nº 6210.2017/0003019-0.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68 compareceu o **SR. FELIPE KAORU NAGAO**, RG 43.692.904-1 SSP/SP, CPF 326.971.938-80, Representante Legal da empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 49.351.786/0009-38, com sede na Av. Santa Catarina, 2660, CEP 04378-200, Vila Mascote, São Paulo – SP, Telefone 5694-8969, 5694-8963, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 2015-0.219.151-9 – HSPM, Processo SEI nº 6210.2017/0003019-0, firmar o presente Termo 319/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 033/2016 de contrato, prorrogado pelo Termo 386/2017, aditado pelo termo 114/2017, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DA MARCA GAMBRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS”**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, o parecer de fl. 30, da Procuradoria, enquadrando a contratação no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Inexigibilidade**) e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de agosto de 2018, nos termos do item 1 de sua cláusula terceira, o termo 033/2016 de contrato, sem reajuste, com a anuência da Contratada (SEI 8129574) e conforme Memória de Cálculo (SEI 9419901) do Processo SEI nº 6210.2017/0003019-0.

CLÁUSULA II

1 Os valores unitários e valor mensal do presente termo aditivo permanecem inalterados conforme tabela abaixo:

<u>Equipamento</u>	<u>Fabricante</u>	<u>Modelo</u>	<u>Nº de Série</u>	<u>Nº. Patrimônio</u>	<u>Localização</u>	<u>Valor Mensal</u>
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 95s	20775	36.757	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 800,00
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 95s	20889	37.418	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 800,00
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 95s	20890	37.419	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 800,00
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 96s	21200	44536	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 760,00

Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 96s	21197	44537	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 760,00
Osmose Reversa Portátil	Gambro	WRO 300	8875	44409	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 4.820,00

CLÁUSULA III

1 - O preço total do presente termo é de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.17.01, conforme Nota de Empenho nº 2.005/2018, no valor de R\$ 22.332,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.


CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. ANTONIO CELIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


Felipe Nagao
Diretor de Gerenciamento
RG 43.692.904-1

- SR. FELIPE KAORU NAGAO -
Baxter Hospitalar Ltda.
Representante Legal


Adriana Corchog
Diretora Comercial
RG 10.236.431-X

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12